

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019/0764-01-00 PARA AQUISIÇÃO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO SEM CONTATO "CONTACTLESS SMART CARD EV1", COM MEMÓRIA DE 4K, SEM EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NO VERSO DOS CARTÕES, PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA BILHETE ÚNICO, CELEBRADO EM 18.12.2019 ENTRE A "SÃO PAULO TRANSPORTE S/A" E A EMPRESA "EVOLUTION SMART CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2019/0764-01-01

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada "**SPTrans**", neste ato por seu Diretor e por seu Procurador ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **EVOLUTION SMART CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, ora denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada por seus sócios, ao final nomeados e qualificados, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato, aprovado por meio da Resolução da Diretoria da "SPTrans" nº 20/141, de 15 de dezembro de 2020 (SEI 5010.2020/0003619-3), o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos dos artigos 196, inciso III, e 216, do RILC da SPTrans, bem como no artigo 81, VI da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:
 - 2.1.1. A prorrogação do prazo por até 06 (seis) meses do contrato original para aquisição de 1.670.000 unidades de cartões utilizando-se o saldo contratual remanescente e o acréscimo de valor na ordem de R\$ 1.987.300,00;
 - 2.1.2. A Alteração da data base contratual de novembro/2019 para 30/10/2020, em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro.
 - 2.1.3. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato original, alterando o preço unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) para 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos), na data base de 30/10/2020.



353
182019/0004



- 2.1.4. O acréscimo do valor de R\$ 1.987.300,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais), relativo a diferença do valor unitário de R\$ 3,10 para R\$ 4,29, considerando 1.670.000 unidades.
- 2.1.5. Ficam alterados a data base, a sua anualização e a vigência do reajuste, estabelecidos na cláusula Sétima do contrato original, passando o próximo reajuste a vigorar somente a partir de 30/10/2021, caso haja prorrogação de prazo contratual.
- 2.1.6. Atualização do endereço da Cláusula Décima Sétima, item 17.3., leia-se, "Rua Boa Vista, 274 – Mezanino – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01014-000".
- 2.1.7. Atualização do endereço da Cláusula Oitava, item 8.3., leia-se, "Os produtos, bem como as Notas Fiscais, deverão ser entregues com frete CIF, inclusive carga e descarga, na Rua Boa Vista, nº 128 – 1º andar – Centro – São Paulo – SP, aos cuidados do Sr. Lioncio de Faria (DG/SAC/GCM), no horário compreendido entre 8h30 e 16h00, de segunda a sexta-feira."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de prorrogação deste termo aditivo é de até 06 (seis) meses, iniciando-se em 18 de dezembro de 2020.
 - 3.1.1. Poderá ocorrer à rescisão antecipada do contrato, caso se ultime o processo licitatório em andamento.
- 3.2. O novo valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro tem vigência a partir de 30 de outubro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2020 consta da "Previsão Orçamentária da SPTrans", conforme Requisição de Compra – RC nº 25895.
- 4.2. Para o exercício de 2021 fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 7.164.300,00 (sete milhões, cento e sessenta e quatro



(Handwritten signatures and initials)

mil e trezentos reais), na base de 30/10/2020, sendo que o valor de R\$ 5.177.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e sete mil reais) corresponde ao saldo remanescente do contrato e o valor de R\$ 1.987.300,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e sete mil e trezentos reais) refere-se ao reequilíbrio econômico financeiro.

354
#2019/0764

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. Para garantia do cumprimento deste Termo Aditivo, a “CONTRATADA”, depositará no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, na Gerência de Finanças da “SPTrans” na Rua Boa Vista, 128/136 – 3º andar/frente, a título de garantia, a importância de R\$ 99.365,00 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais), que deverá ser mantida pelo prazo da vigência do instrumento original, acrescido de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Termo Aditivo, que poderá ser representado por moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia (procuração dos responsáveis) ou, ainda, Título da Dívida Pública, este último devidamente valorado, reconhecido e autenticado pelo emissor.

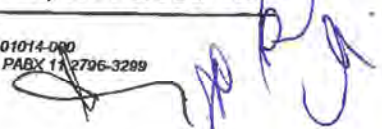
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 7.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 7.1.1. Carta DG/SAC nº 100/2020, de 06 de novembro de 2020 da SPTrans;
- 7.1.2. Carta s/nº, de 16 de novembro de 2020 da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2019/0764-01-00, elaborado em



02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

[Redacted]
ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Procuradora
[Redacted]

355
Nº 2019/0764

[Redacted]
VALDEMAR GOMES DE MELO
Diretor de Planejamento de Transporte
Respondendo pela Diretoria de Gestão de Receita e
Remuneração (CP 070/20)
[Redacted]

EVOLUTION SMART CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
"CONTRATA"

[Redacted]
LUCINEI APARECIDO EVES
Sócia
[Redacted]

[Redacted]
YOUN SEUNG LEE
Sócio
[Redacted]

Testem
1ª

Nome: Telma Ricardo da Silva
RG nº [Redacted]

2ª

Nome: Elaine C.S. Jorde
RG nº [Redacted]

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em
18/12/20 sob n.º 2019/0764-01-01

[Redacted]
Keila Maria da Conceição Sileo
Pront.º 121 SILEO



CARTA DG/SAC/GCM nº 100/2020
São Paulo, 06 de novembro de 2020.

A
Evolution Smart Card Indústria e Comércio Ltda.

356
Nº 2019/0764

Rua Coronel Francisco Julio Cesar Alfieri nº 47 – CEP 04651-000 - São Paulo – SP

Sr. Lucinei Aparecido Eves

Ref. Contrato nº 2019/0764-01-00 – Reequilíbrio econômico – Resposta à carta de 03/11/2020

Prezado Senhor

Em resposta à carta dessa Empresa, datada de 03 de novembro, decorrente da reunião em 26 de outubro último, informamos que a submetemos à nossa área técnica responsável, para manifestação e análise da planilha constante no contexto da carta.

Considerando o prazo transcorrido desde o último pedido de repactuação do contrato 2019/0764-01-00, e os novos valores apresentados por essa Evolution Smart Card Indústria e Comércio Ltda., cuja data utilizada para apuração é 30/10/2020.

Assim, em resposta, nos foi apresentado os novos cálculos do pedido de reequilíbrio financeiro do contrato supramencionado, conforme demonstrativo que anexamos, com as considerações da nossa área técnica:

- *No cálculo apresentado, constante no item 1 do demonstrativo foi aplicado sobre o custo da matéria prima importada uma variação cambial diferente da constante no relatório do BACEN relativo à cotação do dólar PTAX de 30/10/2020 (venda), ou seja, a cotação correta é US\$ 5,7718, e essa Empresa utilizou a cotação de US\$ 5,77, ainda, o percentual do BDI apurado nesse novo cálculo corresponde a 26,3602% enquanto que o BDI constante da planilha de custos e formação de preços da base contratual foi fixado em aproximadamente 26,1397%.*
- *Nos cálculos efetuados pela SPTrans (DA/SAM/GPC), conforme item 2 do demonstrativo, foram aplicados a cotação do dólar PTAX de 30/10/2020 e o percentual do BDI corretos, observou-se que o preço unitário final também chegou a R\$ 4,29, devidos aos ajustes e critérios de arredondamento.*
- *O preço final apurado pela contratada está de acordo, entretanto, caso o pleito seja aceito, a mesma deverá refazer sua planilha de composição de preços, corrigindo as variáveis, conforme informados acima, utilizando como base os cálculos apurados pela SPTrans.*

Considerando o exposto, bem como o posicionamento dessa Empresa em sua carta datada de 03 de novembro/20, por meio da qual declina da prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, tendo como justificativa, a instabilidade econômica mundial devido a Pandemia do COVID19, expomos o que segue:

O tempo decorrido, uma vez que o prazo de vigência do ajuste se encerra em





17/12/2020, e mais, que esta SPTrans não pode prescindir do objeto do ajuste para o atendimento à população usuária do transporte público coletivo, e uma nova licitação demandará tempo para sua conclusão.

Como via de continuidade do contrato, solicitamos verificar a possibilidade de reconsideração parcial quanto ao posicionamento de não concordância com a prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato 2019/0764-01-00, e que seja estudada a possibilidade de prorrogação por 6 (seis) meses, com cláusula de rescisão antecipada, a ocorrer no momento em que a SPTrans tenha publicado a homologação da empresa que se sagrar vencedora da nova licitação, cujo processo licitatório terá início ainda neste mês de novembro, assim, a SPTrans terá tempo hábil para efetuar nova contratação.

Abaixo, segue demonstrado, para fins de dimensionamento da demanda, o quadro de estimativa.

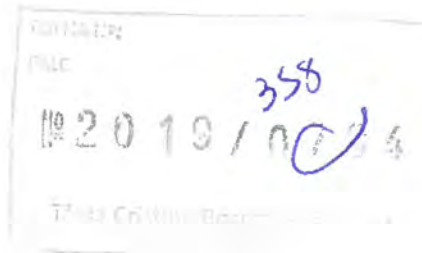
Estimativa do Consumo de Cartões + estoque de segurança							
Meses	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21
Quantidades	150.000	200.000	200.000	200.000	180.000	180.000	170.000

Por fim, contando com sua costumeira compreensão, pedimos retorno expresso, com a brevidade que o caso requer.

LIONCIO DE FARIA
Gerente de Comercialização

ISABELA MARIA DE ALMEIDA MUNIZ
Superintendente de Atendimento e Comercialização





À

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A

A/C:

Sr. Lioncio de Faria - Gerente de Comercialização e Prevenção de Fraude

Sra. Isabela Maria de Almeida Muniz - Superintendente de Atendimento e Comercialização

REF. Contrato nº 2019/0764-01-00 - Reequilíbrio Econômico - Resposta à sua carta de 06/11/2020

Prezados Senhores,

Em resposta à Carta supra citada, temos a informar que estamos de acordo com o proposto, sendo a atualização do valor unitário para R\$ 4,29 conforme planilha que acompanha esta carta, e a prorrogação do contrato por mais 6 meses.

São Paulo, 16 de Novembro de 2020.

EVOLUTION SMART CARD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
LUCINEI APARECIDO EVES

Sócio
CPF nº 064.812.158-54
RG nº 17.378.954

Endereço: Rua Antônio Gil, nº 1.413 - jardim Prudência - São Paulo - CEP: 04655-002 - São Paulo - SP
Tel (11) 5567-3223 - Fax (11) 5563-3123.
e-mail - carloslima@servcard.com.br

